

LEI No.0012/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PAGAR DESPESAS DE ESTADIA E ALIMENTACAO DE PESSOAL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM-SC,

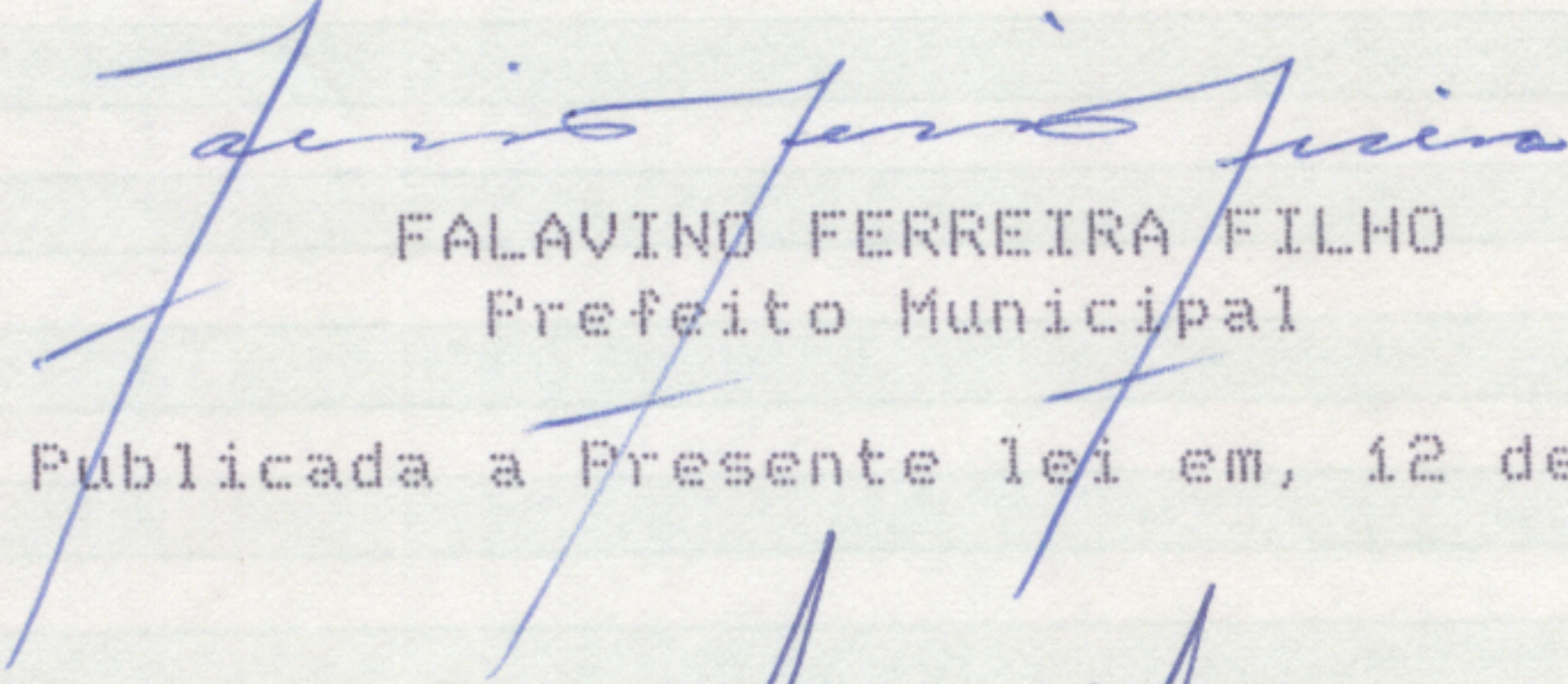
Faco saber a todos os habitantes do Municipio, que a camara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar despesas de estadia e alimentacao do pessoal da Associacao dos Municipio do Meio Oeste Catarinense, do pessoal da Patrulha Rodoviaria Mecanizada do DER e pessoal de outros orgaos publicos ou privados, quando a servico do Municipio e estes servicos forem de interesse publico.

Artigo 2o. - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas com alimentacao por ocasio de recepcoes, reunioes, visitas oficiais e de convidados para eventos promocionais organizados pelo Municipio, assim como ressarcimento de despesas com alimentacao e transporte de funcionarios quando a servico em outros municipios e que nao caracterizam diaria.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes com a execucao desta lei correrao por conta das dotacoes orcamentarias proprias e vigentes.

Artigo 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, Prefeitura Municipal de Vargem, 12 de Marco de 1.993.


FALAVINO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente lei em, 12 de Marco de 1.993.


NEY JOSE CARLOS LOPES FAGUNDES
Secretario de Adm. e Financas